



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



O. - N.º _____
ASSUNTO:

LEI Nº 173

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, a todos os servidores municipais, do quadro "Pessoal Fixo e Pessoal Variável", que contarem, em 25 de dezembro de 1951, mais de 6 (seis) meses de serviço, um "abono de natal", de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 1951.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário:

Francisco Pereira de Melo Junior
Francisco Pereira de Melo Junior

*Publicada pela "Sibuna de Garça" em
e divulg. pela Rádio Cuiabá de Garça em 21.12.51.*